



ESPAÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE AO DISCENTE E DOCENTE - EPAD

REGULAMENTO

Regulamenta o espaço de atendimento ao aluno da Educação à Distância tendo como referência o Regulamento do Núcleo de Apoio ao Discente (NADi) e o Regulamento da Comissão de Acessibilidade e Inclusão (COMAI).

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS DO EPAD

Art. 1º – O Espaço Permanente de Atendimento do Discente e Docente - EPAD é o setor que auxilia nas questões relacionadas à inclusão, acessibilidade, ingresso e permanência dos alunos na Educação à Distância (EaD) previsto no Núcleo de Apoio ao Discente e Docente (NADi) e ao Regulamento da Comissão de Acessibilidade e Inclusão (COMAI). Visa proporcionar a inclusão na EaD dos alunos que apresentam impedimentos e barreiras de diversas naturezas para acessar o conhecimento, bem como realizar e interagir nas atividades acadêmicas.

Art. 2º - São objetivos do EPAD:

- I. Identificar e cadastrar os alunos público alvo do EPAD;
- II. Assessorar aos professores e tutores no que se refere às estratégias e adaptações necessárias para atender ao aluno;
- III. Atender ao aluno virtualmente e/ou presencialmente de acordo com a necessidade;
- IV. Adaptar materiais, estratégias de ensino e avaliação que proporcionem o aprendizado do aluno;
- V. Articular diferentes setores conforme a necessidade e situação;



VI. Realizar atividades de extensão e pesquisa na instituição vinculadas às questões da educação inclusiva.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º O público alvo do EPAD são os alunos com:

- I. Deficiência sensorial (cegueira/ baixa visão; deficiência auditiva/ surdez), intelectual ou física;
- II. Deficiência múltipla;
- III. Transtornos Globais do Desenvolvimento;
- IV. Altas Habilidades/ Superdotação;
- V. Dificuldades de aprendizagem;
- VI. Transtornos de aprendizagem;
- VII. Outros casos, avaliados pela coordenação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO EPAD

Art. 4º O EPAD será coordenado por um Docente do curso de Pedagogia EaD, preferencialmente, com formação na área da Educação Especial ou Psicopedagogia.

Art. 5º Juntamente com a coordenação, a equipe que atua no EPAD contempla:

- I. Setor de Produção de Materiais do Centro de Educação a Distância (CEAD);
- II. Equipe multidisciplinar do NADi (profissionais das áreas da Psicopedagogia e Psicologia do NADi, assessora em Braille, Tradutor Intérprete de Língua de Sinais (TILS));



Art. 6º O trabalho realizado estará articulado com os coordenadores dos Cursos EaD, os professores e tutores dos alunos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO EPAD

Art. 7º São atribuições do EPAD, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

- I. Coordenação, avaliação a organização dos fluxos dos processos e atendimentos;
- II. Adaptação dos materiais disponibilizados no AVA: Tradução de materiais para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Descrição de imagens, vídeos, etc. (Audiodescrição) e transcrição de áudio;
- III. Adaptação curricular (atividades, conteúdos, avaliação, etc.);
- IV. Atendimento ao aluno (presencial e/ou virtual);
- V. Assessoria aos professores e tutores dos alunos;
- VI. Realização de formações para diferentes setores ligados ao EPAD.

CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO

Art. 8º O atendimento objetiva acompanhar alunos, professores e colaboradores de acordo com a demanda específica de cada um, podendo ocorrer de duas maneiras:

- I. O aluno entrar em contato com a coordenação do curso e/ou secretaria indicando através de alguma documentação a sua deficiência, transtorno, etc. ou alguma necessidade de auxílio que compete ao EPAD. Assim, o aluno irá preencher a Ficha do Aluno.



II. O professor e/ou tutor identifica alguma dificuldade do aluno; este conversa com a coordenação do seu curso e a coordenação do EPAD. Deverão (professor e tutor) preencher a Ficha do Professor e Tutor.

Art. 9º O atendimento será proporcionado no Ambiente Virtual de Aprendizagem com acompanhamento agendado (semanal ou quinzenal) pela coordenação do espaço e equipe multidisciplinar.

Art. 10º Os tutores presenciais, receberão orientações (sempre que necessário) para auxiliar no atendimento do aluno incluído no EPAD.

Art. 11º No acompanhamento docente, serão agendadas reuniões periódicas na sede do CEAD e/ou via *hangout* com os tutores presenciais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º As ações do EPAD estão vinculadas ao NADi do UNICNEC, buscando atender as demandas específicas de alunos e docentes inseridos na modalidade EAD.